



**PODER JUDICIÁRIO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de Jaraguá do Sul  
Direção do Foro

**PORTARIA Nº 02/2013/GB**

O Doutor **Rafael Maas dos Anjos**, MM. Juiz de Direito da Vara da Família, Infância e Juventude da Comarca de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, etc;

**CONSIDERANDO** que o prédio do Fórum da Comarca de Jaraguá do Sul está passando por uma reforma parcial para melhor atendimento dos jurisdicionados desta Comarca;

**CONSIDERANDO** que entre os dias 08 e 13 de fevereiro serão realizadas obras no cartório da Vara da Família, Infância e Juventude que exigirão a total desinstalação de computadores, além da retirada de processos;

**CONSIDERANDO** que serão necessárias algumas horas durante o expediente para a desinstalação e posterior instalação de computadores e arrumação de processos nos escaninhos antes e depois das atividades da reforma;

**CONSIDERANDO** que não haverá efetivo prejuízo aos serviços do cartório, que atenderá na maior parte do expediente regular e que eventuais casos de urgência poderão ser atendidos diretamente e excepcionalmente junto à assessoria do Gabinete do Magistrado, sem suspensão de prazos processuais;

**RESOLVE:**

a) Paralisar parcialmente os serviços do Cartório da Vara da Família, Infância e Juventude da comarca de Jaraguá do Sul nos dias 08 e 13/02/2013 da seguinte forma:

a.1) Dia 08/02/2013 – fechamento do cartório às 16:00 horas;

a.2) Dia 13/02/2013 – abertura do cartório às 15:00 horas.

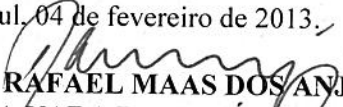
b) Fica ressalvado que eventuais casos urgentes poderão ser encaminhados diretamente ao Gabinete do Juiz da Vara da Família, Infância e Juventude, que funcionará no horário normal de expediente.

c) Não haverá suspensão do expediente forense, nem tampouco suspensão ou interrupção de prazos processuais.

Encaminhe-se cópia desta portaria à Egrégia Corregedoria Geral de Justiça; à Presidência do Tribunal de Justiça; ao Conselho Gestor da Intranet; à Subseção Regional da OAB e aos membros do Ministério Público. Cumpra-se, ainda, o disposto no § 2º do art. 482 do CNCJG, afixando-se cópia desta no mural do cartório e átrio do Fórum.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 04 de fevereiro de 2013.

  
**RAFAEL MAAS DOS ANJOS**  
**JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAMÍLIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE**  
**DIRETOR DO FORO E. E.**